



# CARGAQUATRO

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

## PLANO PARA A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

2022

### ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3. REGRAS DE CONDUTA
4. PROCEDIMENTOS
5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
6. PERIODICIDADE E CONTROLO DE REVISÕES
7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

## 1 Introdução

A Cargaquatro assume o compromisso de observar a legislação anticorrupção que lhe seja aplicável, em cumprimento dos princípios e valores que orientam o Plano de Prevenção da Corrupção.

## 2 Objeto e âmbito de aplicação

2.1 O presente Plano estabelece regras que visam a prevenção, deteção e resposta ao risco de corrupção, concretizando e desenvolvendo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Prevenção da Corrupção, em linha com os valores, as obrigações legais e regulamentares a que a Cargaquatro e os seus colaboradores estão sujeitos, os riscos específicos de corrupção que enfrenta na prossecução da sua atividade.

2.2 Ficam abrangidos no âmbito de aplicação do presente plano todos os colaboradores bem como os membros da gerência/administração

## 3 Regras de conduta

### 3.1 Corrupção ativa

Os colaboradores da Cargaquatro ou terceiros agindo em seu nome não devem oferecer, prometer ou autorizar a atribuição de vantagens a titular de cargo público ou sua Pessoa Relacionada (\*a), a entidade pública, a pessoa individual ou sua Pessoa Relacionada, ou a pessoa coletiva privada, em violação da lei aplicável. Caso algum colaborador tenha dúvidas sobre se a prática de determinado ato pode ou não configurar uma violação da lei

aplicável, deverá consultar previamente a gerência para receber aconselhamento.

#### 3.1.1 Realização de ofertas, entretenimento e hospitalidade

##### 3.1.1.1 Os colaboradores da Cargaquatro não devem realizar ofertas

a parceiros de negócio, incluindo fornecedores, clientes, consultores, intermediários, membros de joint-ventures e seus colaboradores, parceiros de natureza institucional e seus colaboradores, e entidades públicas e/ou titulares de cargos públicos ou Pessoas Relacionadas com quaisquer dos anteriormente, referidos que, de acordo com a legislação aos mesmos aplicável, não possam por estes ser recebidas.

3.1.1.2 Observado o disposto no número anterior, os colaboradores da Cargaquatro só podem conferir ofertas, independentemente da natureza do destinatário, relacionadas com pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

- Promoção, demonstração ou explicação de atividades, produtos ou serviços a Cargaquatro;
- Execução de um contrato previamente celebrado entre a Cargaquatro e entidades públicas ou privadas;
- Presença em sessões de formação ou workshops organizados ou promovidos pela Cargaquatro;
- Eventos organizados para desenvolvimento ou manutenção de relações institucionais;



**CARGAQUATRO**

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

MARF - Sítio do Guilhim,  
Entrepósito E3.09, CP 36M  
8009-021 Faro, Portugal

T. 00351 289 862 743  
F. 00351 289 862 777

Lisboa  
MARL  
Pavilhão R04 Box 12

Lugar do Quintanilho  
2660-421 São Julião do Tojal

M. 00351 914 128 799  
E. geral@cargaquatro.com



CARGAQUATRO.COM



# CARGAQUATRO

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

e. Ativação da imagem ou da marca Cargaquatro.

(\*a) O cônjuge do/a titular de cargo público ou qualquer seu parceiro considerado pela legislação nacional como equivalente; Filhos a cargo do/a titular de cargo público, de acordo com a legislação nacional; Outros familiares do/a titular de cargo público, que coabitem durante, pelo menos, um ano; Uma pessoa coletiva cujas responsabilidades de gestão sejam exercidas pelo/a titular de cargo público ou pela pessoa referida anteriormente que seja, direta ou indiretamente, controlada pelo/a titular de cargo público; Quaisquer outras pessoas com as quais haja uma relação de intimidade ou afinidade com o/a titular de cargo público/a.

3.1.1.3 Quando admissíveis, as ofertas devem respeitar as seguintes características:

1. Serem feitas em boa-fé e alinhadas com um propósito legítimo de negócio;
2. Serem razoáveis no contexto das respetivas circunstâncias;
3. Não serem motivadas por uma intenção de exercer influência sobre o destinatário ou com uma expectativa de reciprocidade;
4. Não ofenderem os usos e costumes aplicáveis;
5. Serem aprovadas nos termos das competências de aprovação.

3.1.1.4 A realização de ofertas deve ser prontamente registada nos termos previstos no ponto 4 do presente plano.

3.1.1.5 A oferta a entidades públicas para a participação em eventos sob organização da Cargaquatro ou dos quais a Cargaquatro seja patrocinadora ou promotora, deve ser previamente avaliada gerência.

3.1.2 Pagamentos de facilitação e extorsão

3.1.2.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os colaboradores da Cargaquatro não devem realizar, direta ou indiretamente, pagamentos de facilitação, como sejam os destinados a acelerar a prática de um ato necessário à obtenção de uma vantagem para a Cargaquatro, exceto quando tais pagamentos se encontrem previstos na legislação ou regulamentação aplicável.

3.1.2.2 Quando o colaborador seja solicitado a pactuar com um ato de corrupção deve fazer uso das técnicas de resistência a solicitação ou extorsão indicadas no Anexo I a este documento.

3.1.2.3 Caso o colaborador seja obrigado a aceitar solicitação para pactuar com um ato de corrupção mediante ameaça à vida ou integridade física ou moral do colaborador e/ou de terceiros com ele relacionados, deve reportar prontamente o caso à gerência e proceder ao registo do pagamento nos termos previstos no ponto 4 da presente plano.

3.2 Corrupção passiva

3.2.1 A Cargaquatro não permite que os seus colaboradores ou terceiros agindo em seu nome solicitem e/ou aceitem vantagens para si, para terceiro ou para a Cargaquatro que (i) de acordo com a legislação ou regulamentação aplicável não possam por estes ser recebidos (ii) e/ou quando tal aceitação seja idónea a criar uma limitação à sua objetividade e imparcialidade na prossecução dos respetivos deveres funcionais ou em processos de decisão, atuais ou futuros, em que sejam responsáveis ou que tenham poder de influenciar, ou cuja vantagem tenha subjacente ou implícita uma expectativa de retribuição.

3.2.2 Receção de ofertas, entretenimento e hospitalidade

3.2.2.1 Verificando-se os pressupostos descritos no número anterior, caso não seja adequado recusar a oferta por razão atendível, nomeadamente cultural ou institucional, o colaborador deve prontamente reportar o caso à gerência, registar a sua receção nos termos previstos no ponto 4 do presente regulamento, e se for o caso, depositá-la junto da gerência, a qual, se considerar adequado, atribuirá.

3.2.2.2 Sem prejuízo do referido anteriormente, na ponderação sobre a aceitação da receção da oferta, os colaboradores da Cargaquatro devem usar um juízo de razoabilidade que deverá ter em conta os seguintes critérios: o tipo de oferta, o seu propósito, a posição da pessoa que realiza a oferta, o contexto em que a oferta é realizada, a ausência da presunção de reciprocidade e os costumes e planos sociais aplicáveis.

3.3 Doações para fins políticos

Não devem ser realizadas doações por entidade da Cargaquatro para fins políticos, nomeadamente a partidos políticos ou organizações políticas, ou a quaisquer seus representantes ou candidatos.

3.4 Donativos à comunidade

3.4.1. Um donativo à comunidade deve respeitar as seguintes características:



**CARGAQUATRO**

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

MARF - Sítio do Guilhim,  
Entrepósito E3.09, CP 36M  
8009-021 Faro, Portugal

T. 00351 289 862 743  
F. 00351 289 862 777

Lisboa  
MARL  
Pavilhão R04 Box 12

Lugar do Quintanilho  
2660-421 São Julião do Tojal

M. 00351 914 128 799  
E. geral@cargaquatro.com



CARGAQUATRO.COM



# CARGAQUATRO

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

1. Relação com o propósito da atividade da Cargaquatro, conforme previsto em contratos de natureza pública ou privada, Convenções, protocolos, memorandos de entendimento, entre outros, devendo estes documentos conter disposições adequadas relativas à prevenção da corrupção;

2. Ser precedida de verificação de integridade nos termos do Plano transversal que estabelece o Procedimento de Verificação de Integridade de Terceiros;

3. Ser feita através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, nomeadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto (exclui pagamentos em dinheiro) e para conta titulada pela entidade beneficiária;

4. Ser feito um registo contabilístico adequado da despesa, cumprindo os parâmetros contabilísticos aplicáveis.

3.4.2. Eventuais elementos que iniciem um beneficiário diferente daquele que consta do documento de suporte à doação devem ser prontamente notificados à gerência, suspendendo-se o processo de atribuição da doação até recomendação daquela área.

## 3.5 Patrocínios

3.5.1. A atribuição de patrocínios deve respeitar as seguintes características:

1. Existência de suporte contratual adequado que contenha o propósito do patrocínio, as condições de pagamento à contraparte para conta desta por meio rastreável, disposições adequadas relativas à prevenção da corrupção;

2. Ser precedida de verificação de integridade ao destinatário do patrocínio nos termos do plano transversal que estabelece o Procedimento de Verificação de Integridade de Terceiros;

3. Ser feito um registo contabilístico adequado da despesa, cumprindo os parâmetros contabilísticos aplicáveis.

3.5.2. Eventuais elementos que iniciem um beneficiário diferente daquele que consta do documento de suporte ao patrocínio devem ser prontamente notificados à gerência, suspendendo-se o processo de atribuição do patrocínio até recomendação daquela área.

3.5.3. A receção de contrapartidas pela Cargaquatro em resultado da sua condição de patrocinador segue o regime previsto no presente plano para as restantes ofertas.

## 3.6 Parceiros de negócios

3.6.1. Os contratos celebrados entre a Cargaquatro e parceiros de negócio, incluindo fornecedores, clientes, consultores, intermediários, agentes, membros de joint-ventures, parceiros de natureza institucional, e entidades públicas, devem incluir disposições adequadas a mitigar o risco de corrupção.

3.6.2. Caso determinada relação comercial se enquadre em algum dos critérios previstos no Plano Transversal que estabelece o Procedimento de Verificação de Integridade de Terceiros, o parceiro em apreço deve ser previamente sujeito a uma verificação de integridade nos termos previstos na referida plano.

## 3.7 Seleção de colaboradores

A seleção e recrutamento de colaboradores deve ser precedida dos seguintes controlos de prevenção de risco de corrupção:

1. Consulta de referências de integridade do candidato;

2. Identificação de qualquer processo civil, administrativo ou penal que tenha transitado em julgado envolvendo o candidato cuja factualidade possa ser importante para avaliação dos padrões éticos do seu comportamento, relevantes para o cargo ao qual se está a candidatar.

## 4 Procedimentos

### 4.1 Forma e deveres de registo e documentação

4.1.1 O registo das ofertas mencionado no ponto 3 deste regulamento deve ser realizado nos termos do formulário próprio.

4.1.2 Os registos são recebidos e geridos através do preenchimento e envio do formulário anteriormente descrito à gerência.

4.1.3 Os registos previstos no presente regulamento devem ser mantidos por um período de 10 anos ou por prazo superior previsto na lei aplicável.

### 4.2 Reporte

Qualquer solicitação para a prática de ato ilegal ou contrário ao previsto no presente plano deve ser reportada pelo colaborador à gerência da Cargaquatro.



**CARGAQUATRO**

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

M. 00351 914 128 799  
E. geral@cargaquatro.com

MARF - Sítio do Guilhim,  
Entrepósito E3.09, CP 36M  
8009-021 Faro, Portugal  
T. 00351 289 862 743  
F. 00351 289 862 777

Lisboa  
MARL  
Pavilhão R04 Box 12

Lugar do Quintanilho  
2660-421 São Julião do Tojal



CARGAQUATRO.COM



# CARGAQUATRO

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

## 4.3 Monitorização

A Cargaquatro monitorizará a adequada implementação do presente regulamento, devendo assegurar que as medidas necessárias sejam implementadas e que este permaneça alinhado com as melhores práticas internacionais relacionadas com sistemas de gestão de prevenção da corrupção.

## 4.4 Remediação

Sem prejuízo dos procedimentos criminais, civis e laborais aplicáveis, o não cumprimento do presente plano importará a adoção das diligências tidas por adequadas, que poderão incluir, entre outras, medidas de mitigação dos efeitos dos atos praticados em contravenção deste plano, ou recomendações de adoção de sanções.

## 4.5 Auditorias anticorrupção

A Gerência conduzirá auditorias relacionadas com o risco da corrupção aos seus ativos mais relevantes e/ou que tenham sido considerados como sendo de risco elevado com vista a identificar riscos que devam ser mitigados e a recomendar as medidas corretivas necessárias e adequadas.

## 5 Proteção de dados pessoais

Ao tratamento dos dados pessoais a que haja lugar por efeito da aplicação do presente plano aplicar-se-ão os princípios gerais em matéria de Proteção de Dados Pessoais.

## 6 Periodicidade e controlo de revisões

O presente plano é periodicamente sujeito a verificação de adequabilidade, em prazo não superior a dois anos.

## 7 Disposições finais e transitórias

7.1. O presente plano será objeto de publicação e divulgação.

7.2 Em temas onde o risco de corrupção percecionado tenha relação com riscos referentes a conflitos de interesses, o colaborador deve consultar a gerência.

7.3 Eventuais dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente plano devem ser remetidas a gerência.

7.5 Qualquer exceção ao presente plano deve ser previamente validada pela gerência, devendo o pedido de exceção e a decisão devidamente fundamentadas ficarem registadas em suporte documental.



**CARGAQUATRO**

TRANSPORTES E LOGÍSTICA

MARF - Sítio do Guilhim,  
Entrepósito E3.09, CP 36M  
8009-021 Faro, Portugal

Lisboa  
MARL  
Pavilhão R04 Box 12

M. 00351 914 128 799  
E. geral@cargaquatro.com

T. 00351 289 862 743  
F. 00351 289 862 777

Lugar do Quintanilho  
2660-421 São Julião do Tojal



CARGAQUATRO.COM